



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (uma) Tenda Inflável Personalizada, com aplicação da identidade visual da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC, destinada a atender às demandas institucionais, educacionais e pedagógicas da Secretaria, especialmente no apoio à realização de eventos, feiras, mostras, seminários, campanhas públicas, inaugurações e demais atividades oficiais promovidas pelo órgão.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação
ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Edson Schneider da Silva

Matrícula: 33727/2016.

Cargo: Técnico Administrativo

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação.

E-mail: edson.silva@edu.bc.sc.gov.br; Fone (47) 3363-7144

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, Conforme Lei 14.133/2021 - **Artigo 75, incisos II.** E o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Tenda Inflável Personalizada, com aplicação da identidade visual da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC, destinada a atender às demandas institucionais, educacionais e pedagógicas da Secretaria, especialmente no apoio à realização de eventos, feiras, mostras, seminários, campanhas públicas, inaugurações e demais atividades oficiais promovidas pelo órgão.

1.2 - NATUREZA: MATERIAL PERMANENTE.

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição, os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Item	Especificação	Unidade	Quantidades	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<p>Tenda inflável deverá possuir área aproximada de 4,00 metros por 4,00 metros, com altura total estimada entre 3,50 metros e 4,50 metros, e altura livre interna mínima de 2,20 metros. A estrutura deverá ser do tipo inflável, confeccionada em material resistente, como poliéster ou nylon Oxford de alta resistência, com revestimento em PVC ou poliuretano (PU), apresentando costuras reforçadas e seladas. O material deverá possuir tratamento impermeável, proteção contra raios ultravioleta (anti-UV) e características adequadas ao uso externo, assegurando durabilidade, segurança e resistência às condições climáticas.</p> <p>A tenda deverá contar com colunas infláveis com diâmetro mínimo aproximado de 40 centímetros, garantindo estabilidade estrutural, bem como sistema de ancoragem composto por cordas, estacas e/ou lastros, possibilitando a fixação segura em diferentes tipos de solo.</p> <p>O sistema de inflagem deverá ser composto por motor elétrico compatível com a rede elétrica 220V, com tempo médio de inflagem entre 3 e 10 minutos, permitindo montagem rápida e prática. A cobertura deverá ser totalmente impermeável, com possibilidade de instalação de fechamentos laterais, quando necessário. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão digital em alta resolução, com aplicação da logomarca e cores institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC nos quatro lados da tenda, assegurando visibilidade institucional e padronização visual. Deverão acompanhar o fornecimento, no mínimo, os seguintes acessórios: motor inflador, kit de reparo, bolsa ou capa para transporte e armazenamento, bem como os elementos necessários para fixação e ancoragem.</p>	un	1	R [REDACTED]	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação do objeto respeita o cumprimento da Lei nº 14.133/2021. **Artigo 75, incisos II.** A aquisição de uma tenda inflável para as Secretaria Municipal de Educação, se justifica como um investimento estratégico para a realização das demandas institucionais, educacionais e pedagógicas da Secretaria, especialmente no apoio à realização de eventos, feiras, mostras, seminários, campanhas públicas, inaugurações e demais atividades oficiais promovidas pelo órgão. Essa estrutura oferece uma solução prática e eficiente, proporcionando um espaço seguro, confortável e visualmente atraente para diversas atividades.

2.2 - A necessidade da contratação decorre da realização frequente de eventos educacionais, pedagógicos e administrativos, tais como feiras pedagógicas, mostras de trabalhos escolares, seminários, formações, inaugurações de unidades de ensino, ações comunitárias e campanhas institucionais, que exigem estrutura física temporária para acolhimento do público, organização de estandes e divulgação das ações da política educacional municipal.

2.3 - A inexistência de estrutura própria móvel tem ocasionado a utilização de soluções improvisadas ou a necessidade de locações pontuais, o que impacta negativamente a padronização visual, a eficiência operacional e a economicidade do gasto público. A aquisição da tenda inflável permitirá maior autonomia à Secretaria Municipal de Educação, com montagem e desmontagem rápidas, facilidade de transporte e reutilização contínua do equipamento ao longo do exercício.

2.4 - Além disso, a personalização da tenda com a identidade visual da Secretaria contribui para o fortalecimento da comunicação institucional, conferindo maior visibilidade às ações públicas e facilitando a identificação do espaço pela comunidade. Trata-se, portanto, de investimento que alia funcionalidade, economicidade e valorização da imagem institucional.

2.5 - Sob o aspecto econômico, a aquisição do bem apresenta melhor custo-benefício quando comparada à contratação recorrente de locações, considerando sua durabilidade e possibilidade de uso em múltiplas ocasiões. Do ponto de vista jurídico, a contratação direta mostra-se adequada, uma vez que o valor estimado se enquadra no limite legal para dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

2.6 - O espaço coberto oferece proteção contra intempéries, como sol intenso ou chuvas repentinas, garantindo o conforto e a segurança de crianças, famílias, educadores, profissionais da educação. Isso é crucial para a continuidade das atividades programadas, independentemente das condições climáticas. Com seu design moderno e personalizável, a tenda inflável serve como um ponto de referência e atração visual nos eventos.

2.7 - Apesar do investimento inicial, a tenda inflável representa uma economia significativa em comparação com a constante locação de estruturas para cada evento. Sua durabilidade e a possibilidade de ser utilizada em múltiplas ocasiões ao longo de vários anos fazem do seu custo-benefício uma escolha financeiramente inteligente para o município.

2.8 - A compra de uma tenda inflável para as Secretarias Municipais de Educação, é um investimento justificado pela sua praticidade, versatilidade e durabilidade. Ela não apenas assegura a qualidade e a segurança dos eventos promovido por este órgão, mas também se estabelece como um ativo permanente



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

para a realização de futuras celebrações, ações sociais e atividades educativas, contribuindo para o sucesso e a imagem positiva da gestão municipal.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO,

3.1 - Aquisição de de 1 (uma) tenda inflável personalizada Tenda inflável deverá possuir área aproximada de 4,00 metros por 4,00 metros, com altura total estimada entre 3,50 metros e 4,50 metros, e altura livre interna mínima de 2,20 metros. A estrutura deverá ser do tipo inflável, confeccionada em material resistente, para o eventos relacionados a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú (SC). **Conforme especificações neste deste Termo de Referência.**

3.2 - A empresa será responsável por entregar o item desse objeto na sede da Secretaria Municipal de Educação – Situado na Rua Dom Miguel n ° 680 – Bairro Vila Real – CEP: 88337-140 – Balneário Camboriú (SC) - dentro do prazo 25 dias após o recebimento do empenho e da Autorização de Fornecimento e com termo de garantia de no mínimo 03 meses.

Horário para entrega: das 07h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m;

3.3 - A proposta deverá conter as informações quanto a entrega, e em caso de frete o mesmo deverá estar acrescido no valor total da compra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 - Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade econômico financeira e capacidade técnica, dado o permissivo da Lei 14.133/21, art. 70, III1 .

4.2 - No que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do anexo II deste Termo de Referência.
- h) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas na forma do anexo III deste Termo de Referência, ou que é isento, na forma do anexo IV deste Termo de Referência.
- i) Declaração de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, na forma do anexo V deste Termo de Referência.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

4.4 - A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

5. - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. -A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar, assegurando, que a contratada mantenha durante toda a execução do contrato as condições exigidas para habilitação nesta na contratação direta.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 5.1.2. Verificar se os itens entregues estão de acordo ao exigido.
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, através de servidor designado para este fim.
- 5.1.5. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 5.1.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a:
- 5.2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2.2. Fornecer o objeto em estrita observância com os critérios contratados.
- 5.2.3. Responder diretamente por eventuais perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa acerca de irregularidades dos produtos sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 5.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.2.5. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer do serviço.
- 5.2.6. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato, além das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, definidas em Contrato.
- 5.2.7. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de injúrias ou defeitos no produto.
- 5.2.9. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta.
- 5.2.10. O serviço prestado pela contratada deverá prever e assegurar que a entrega do objeto seja de extrema qualidade e que esteja em conformidade conforme este termo de referência.

6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 - A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 - A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)
- 6.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

compra, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)
- 6.7 - A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Sr. Murilo Renato Fermino Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, portaria 33.380/2026 que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.
- 6.8 - No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.
- 6.9 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Sr. Zelia Schlindwein Zanela Cargo: Secretária Municipal de Educação, Portaria: nº 33.803/2026, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.
- 6.10 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.13 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal no 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021.
- 6.14 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal no 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.15 - Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

- 7.1 - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 - Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.
- 7.3 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas no objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo determinado, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação.
- 7.5 - Na impossibilidade de serem trocados os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 7.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da compra.
- 7.9 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com as normas da Administração Pública Municipal.
- 7.10 - Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
- 7.11 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 7.12 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa No 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 7.11 - As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa no 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 7.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de seleção a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada a compatibilidade com o preço de mercado e o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 - Destaca-se que, embora tenham sido obtidas propostas com valores inferiores, verificou-se que os respectivos fornecedores não aceitaram as condições de pagamento e prazos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido neste Termo de Referência, o que inviabiliza suas contratações.

8.3 - Diante desse cenário, a empresa [REDACTED] foi selecionada por apresentar proposta compatível com o mercado e por aceitar integralmente as condições administrativas exigidas, especialmente no que se refere ao prazo e à forma de pagamento, garantindo a viabilidade da contratação e a segurança jurídica do processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor total estimado da contratação é de [REDACTED]

9.2 - O valor foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, sendo considerada a média dos preços obtidos e a viabilidade da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha Consolidada de Preços.

9.3 - Ressalta-se que a escolha do valor a ser contratado considera a proposta mais vantajosa para a Administração, levando em conta não apenas o menor preço, mas o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 - Adequação orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. Despesa 189 - Ação: 2.362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC



*Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú*

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Administrativo da Secretaria de Educação

Matrícula 33727/2016.

De acordo

Zélia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação

Portaria 33.803/2025.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ANEXO I



Figura: mera ilustração.